

Questão Discursiva 02065

João e José foram denunciados pela prática da conduta descrita no art. 316 do CP (concussão). Durante a instrução, percebeu-se que os fatos narrados na denúncia não corresponderiam àquilo que efetivamente teria ocorrido, razão pela qual, ao cabo da instrução criminal e após a respectiva apresentação de memoriais pelas partes, apurou-se que a conduta típica adequada seria aquela descrita no art. 317 do CP (corrupção passiva). O magistrado, então, fez remessa dos autos ao Ministério Público para fins de aditamento da denúncia, com a nova capitulação dos fatos.

Nesse sentido, atento(a) ao caso narrado e considerando apenas as informações contidas no texto, responda, funda mentadamente, aos itens a seguir.

A) Estamos diante de hipótese de mutatio libelli ou de emendatio libelli? Qual dispositivo legal deve ser aplicado?

B) Por que o próprio juiz, na sentença, não poderia dar a nova capitulação e, com base nela, condenar os réus?

C) É possível que o Tribunal de Justiça de determinado estado da federação, ao analisar recurso de apelação, proceda à mutatio libelli?

Resposta #002801

Por: amafi 22 de Maio de 2017 às 14:51

A) Estamos diante de hipótese de mutatio libelli ou de emendatio libelli? Qual dispositivo legal deve ser aplicado? Mutatio Libelli, conforme disposto no art. 384 do CPP.

B) Por que o próprio juiz, na sentença, não poderia dar a nova capitulação e, com base nela, condenar os réus? Haveria dupla ofensa se assim procedesse o magistrado. Ofensa ao princípio da inércia da jurisdição, pois estaria procedendo como se órgão acusador fosse, e ofensa ao princípio da ação pública penal que se vale do regular acusatório, promovido por órgão distinto ao julgador, sendo monopólio exclusivo, previsto constitucionalmente, do Ministério Público – delatio delicti nos crimes de ação pública.